



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA

NOTA DE ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio das Promotoras de Justiça em exercício nesta Comarca, vem informar o seguinte:

Como é de conhecimento de todos, o país e o Estado de Minas Gerais atravessam a pior fase da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com o colapso da rede de atendimento hospitalar e a falta de medicamentos do “kit intubação” imprescindíveis ao enfrentamento da crise.

Nesse momento delicado, que exige responsabilidade e firmeza na adoção de medidas sanitárias que possam minimizar o contágio pelo vírus, as Promotoras de Justiça desta Comarca, acompanhando a orientação institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Recomendação Geral CGMP n.º 1/2021) entendem que **o caráter obrigatório das determinações regionais ou estaduais referentes a isolamento, quarentena, distanciamento, lockdown e toque de recolher (Lei n.º 13.979/2020) é CONSTITUCIONAL, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal.**<sup>1</sup>

Os graves efeitos causados pela pandemia e a pressão sobre o Sistema Único de Saúde extrapolam o interesse local, razão pela qual os Municípios devem seguir as regras estaduais, podendo, inclusive, adotar medidas mais restritivas, levando em conta a situação sanitária local. No âmbito do Minas Consciente, as restrições determinadas pela Onda Roxa são obrigatórias a todos os Municípios mineiros, inclusive àqueles que não aderiram ao Programa (art. 1º, §2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 130, de 03/03/2021). O Estado de Minas

---

<sup>1</sup> ADPF 672 MC-Ref, Tribunal Pleno, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. de 13.10.2020, publicado em 29.10.2020, HC 186.516, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. de 18.08.2020, publicado em 23.06.2020 e SL 1428 MC, Rel. Min. Pres. Luiz Fux, j. de 08.03.2021, publicado em 09.03.2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA

Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado, e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais têm acompanhado o cumprimento das medidas indicadas na onda roxa em todo o Estado.

Assim, considerando a constitucionalidade e a legalidade das imposições estabelecidas pelo Programa Minas Consciente, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Guarda Civil Municipal têm total respaldo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para realizar as ações de fiscalização, as quais não constituem, em abstrato, crime de abuso de autoridade. Por outro lado, o descumprimento das medidas sanitárias preventivas destinadas a impedir a propagação do vírus pode configurar o crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Por fim, não desconsideramos as dificuldades enfrentadas pela população em geral e pelos comerciantes, em razão das restrições impostas pelo Programa Minas Consciente, mas entendemos que o momento exige união de todos em prol da vida e dos interesses da coletividade. Assim, aos cidadãos de Lagoa da Prata, solicitamos que sigam as medidas de prevenção já conhecidas, evitem qualquer aglomeração e somente saiam de casa usando máscara e em caso de extrema necessidade.

A ação consciente de cada um é muito importante para que possamos combater o avanço da doença e voltar à normalidade o mais rapidamente possível.

Lagoa da Prata, 23 de março de 2021.

MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

NATÁLIA NOGUEIRA SOARES MARRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA